



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº. 093/2015

Lagoa Santa, 25 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares o Projeto de Lei:

“Altera a redação do art. 5º, da Lei nº. 3.508, de 14 de fevereiro de 2014, posteriormente alterada pela Lei nº 3.669, de 05 de janeiro de 2015, e dá outras providências”.

Considerando que o incentivo sobre juros e multa previsto na Lei nº 3.508/2014, de acordo com a Lei nº 3.669, de 05 de janeiro de 2015, atinge apenas os créditos tributários constituídos até 31/12/2014 e que em janeiro ocorrerá a inscrição em Dívida dos débitos do IPTU 2015 não liquidados no exercício e constituídos até 31/12/2015.

Considerando que sem alteração da Lei em vigor, o contribuinte não terá quaisquer incentivos para liquidação dos seus débitos referentes ao IPTU 2015 à vista ou parcelados.

Considerando a importância do incentivo para que o Município possa trabalhar com ações visando a redução da inadimplência do imposto, gerando mais receitas para possíveis investimentos na cidade.

Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, em caráter de urgência, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando ao ensejo, que se de a aprovação, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI Nº ____ DE ____ DE ____ DE 2015.

Altera a redação do art. 5º, da Lei nº. 3.508, de 14 de fevereiro de 2014, posteriormente alterada pela Lei nº 3.669, de 05 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º, da Lei nº. 3.508, de 14 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º - Os benefícios desta lei alcançam somente os débitos constituídos até 31 de dezembro de 2015 (31/12/2015), não podendo se estender a parcelas futuras.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as demais disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.669/2015.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em ____ de ____ de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Mensagem do Projeto de Lei em uma lauda;
- Minuta do Projeto de Lei em uma lauda;

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de novembro de 2015.

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal**